



LIDO NA SESSÃO DO DIA
24 MAR 2015
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 25 MAR. 2015 Carlos Alberto Martins Marvalde Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB/P/ALR	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : MARCELINO TENÓRIO - PRP			130/15

Indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a necessidade da criação de um programa de incentivo para pagamento das dívidas dos produtores rurais e agropecuaristas em atraso, com a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a necessidade de serem implementadas medidas para a recuperação dos débitos dos produtores rurais e os agropecuaristas e outros, para com a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON relativos a multas em atraso.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva levar ao conhecimento e chamar a atenção do executivo, para a necessidade de incrementar mecanismos para viabilizar o recebimento dos débitos inscritos na dívida ativa ou não, considerando a existência de um passivo expressivo, relativo às multas aplicadas e já consolidadas no âmbito da Agência Idaron em todo Estado de Rondônia.

Por isso é necessário que o Governo do Estado, adote medidas de recuperação desses créditos, criando condições para que os produtores rurais possam quitar os seus débitos atrasados, com redução de juros e em longas parcelas, porque muitos devedores não conseguiram quitá-los por falta de um programa de parcelamento que ofereça condições para os produtores saírem dessa inadimplência.

Nós somos sabedores de que as multas aplicadas pelo IDARON em decorrência da inobservância da legislação de defesa agropecuária, inscritas ou não, em dívida ativa, integram a receita própria daquele órgão. Portanto, Senhores Deputados, com essa medida, o Governo do Estado recupera essa receita tão importante para o IDARON e favorece o produtor para que o mesmo possa sair dessa dívida que tanto o preocupa. No caso específico, o Executivo deve empreender esforços, via Secretaria de Estado de Finanças, no sentido de encaminhar projeto de lei criando um programa de recuperação dos créditos ambientais nos mesmos moldes do REFAZ do ICMS instituído nos termos da Lei 2.840/2012.

Plenário das Deliberações, 18 de Março de 2015.

Marcelino Tenório
Deputado Estadual